**NOME: SINDICATO DA INDÚSTRIA DA MECÂNICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINDMEC**

**Instruções para preenchimento do formulário:**

1. No campo Documento, deve ser especificado o instrumento licitatório para o qual está sendo sugerida modificação. Neste campo, deve-se digitar apenas pré-edital ou minuta do contrato;
2. No campo Natureza da sugestão, deve ser indicado se a sugestão proposta é de Inclusão, Alteração ou Exclusão;
3. No campo Item, deve ser discriminado o item do pré-edital, ou a cláusula da minuta do contrato, ou, ainda, o anexo para o qual está sendo sugerida modificação. Neste campo, deve-se digitar apenas o número do item ou o número da cláusula, sem detalhar o seu título. No caso de sugestão à anexo, deve-se incluir o número do anexo e o número do item objeto da sugestão, caso existente. Caso a sugestão seja de Inclusão, deve-se especificar o número que o item ou a cláusula teria caso a sugestão fosse acatada pela ANP;
4. No campo Proposta de alteração, deve ser redigida a redação proposta para o item, em sua versão final. Não se deve usar texto tachado, negrito, sublinhado ou destacado em cores. Caso a sugestão seja de Exclusão, deve-se deixar o campo em branco;
5. No campo Justificativa, deve ser descrita a justificativa para a sugestão proposta.

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DA MECÂNICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SINDMEC**

**FORMULÁRIO DE COMENTÁRIOS E SUGESTÕES**

CONSULTA PÚBLICA Nº 09/2017

| **Documento** | **Natureza da sugestão** | **Item** | **Proposta de alteração** | **Justificativa** |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Minuta do contrato | Inclusão | 5.12 | Durante a suspensão do contrato o concessionário ficará isento do envio dos relatórios de conteúdo local e investimentos trimestrais a partir do primeiro trimestre posterior a suspensão do contrato | O concessionário não esta autorizado a realizar atividades durante a suspensão contratual, ocasionando relatórios de conteúdo local e investimentos trimestrais com valores zerados |
| Minuta do contrato | Inclusão | 5.12 | O concessionário ficará isento pelo pagamento da taxa de ocupação ou retenção de área durante a suspensão do contrato | A suspensão contratual ocorre por questões alheias à vontade do concessionário, ficando o mesmo proíbo de realizar atividades nos contratos suspensos. O pagamento da taxa de ocupação ou retenção de área seria uma punição adicional a concessionaria, não tento a mesma responsabilidade sobre a suspensão. Importante observar que os valores referentes aos pagamentos serão realizados após o termino da suspensão, corrigidos monetariamente, não causando, portanto prejuízo a sociedade. |
| Minuta do contrato | Inclusão | 23.4 | Exceto pelo pagamento da taxa de ocupação ou retenção de área durante a suspensão do contrato | A suspensão contratual ocorre por questões alheias à vontade do concessionário, ficando o mesmo proíbo de realizar atividades nos contratos suspensos. O pagamento da taxa de ocupação ou retenção de área seria uma punição adicional a concessionaria, não tento a mesma responsabilidade sobre a suspensão. Importante observar que os valores referentes aos pagamentos serão realizados após o termino da suspensão, corrigidos monetariamente, não causando, portanto prejuízo a sociedade. |
| Minuta do contrato | Alteração | 31.1.3 | O reconhecimento da incidência do caso fortuito, força maior ou causas similares não isenta o Concessionário do pagamento de Participações Governamentais e de Terceiros, exceto pelo pagamento da taxa de ocupação ou retenção de área durante a suspensão do contrato. | A suspensão contratual ocorre por questões alheias à vontade do concessionário, ficando o mesmo proíbo de realizar serviços nos contratos suspensos. O pagamento da taxa de ocupação ou retenção de área seria uma punição adicional a concessionaria, não tento a mesma responsabilidade sobre a suspensão. Importante observar que os valores referentes aos pagamentos serão realizados após o termino da suspensão, corrigidos monetariamente, não causando, portanto prejuízo a sociedade. |

**Instruções para envio do formulário:**

Após o preenchimento deste formulário, remeta-o à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) até às **17 horas do dia 19 de junho de 2017** peloe-mail [rodadas@anp.gov.br](mailto:rodadas@anp.gov.br). A utilização deste formulário é obrigatória. Não serão aceitas sugestões e comentários fora do padrão deste formulário.